



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei Nº. 224/86.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987 a 1989, nos termos do Ato Complementar nº 48, de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até o limite de Cr\$ 10.483.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e três cruzados), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1987/89, conforme o demonstrativo nos anexos junto.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de Capital fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingindo no exercício os limites passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado aos mesmos investimentos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos, correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1986

Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -